DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL DE SEGUNDA CATEGORIA DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EDITAL Nº 6 – DPU, 26 DE JANEIRO DE 2015

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (CSDPU) torna público que os horários e os locais de aplicação da prova objetiva e das provas dissertativas escritas, referentes ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Defensor Público Federal de Segunda Categoria da carreira de Defensor Público Federal da Defensoria Pública da União (DPU), estarão disponíveis para consulta, a partir da data constante do item 5 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpu_14_defensor, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização das provas.

- 1 A prova objetiva terá a duração de 5 horas e será aplicada no dia 7 de fevereiro de 2015, às 14 horas (horário oficial de Brasília/DF).
- **2** As provas dissertativas escritas grupos I e II terão a duração de **5 horas** e serão aplicadas no dia **8 de fevereiro de 2015, às 8 horas** (horário oficial de Brasília/DF).
- **3** As provas dissertativas escritas grupos III e IV terão a duração de **5 horas** e serão aplicadas no dia **8 de fevereiro de 2015**, **às 15 horas** (horário oficial de Brasília/DF).
- 4 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar a hora de verão no dia de realização das provas.
- 5 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpu_14_defensor, a partir do dia 2 de fevereiro de 2015, para verificar o seu local de realização das provas, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.
- **6** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o início destas, munido de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**.
- **7** Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
- a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
- b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.
- **7.1** O Cespe recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior.
- **7.2** O Cespe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens **8**, **9** e **15** do Edital nº 1 – DPU, 31 de outubro de 2014, e alterações, e neste edital.

9 DAS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSULTA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DISSERTATIVAS ESCRITAS

9.1 Material de uso permitido:

- a) legislação não comentada, não anotada e não comparada, inclusive impressos da internet extraídos de *site* de órgão oficial;
- b) códigos;
- c) decretos;
- d) resoluções;
- e) instruções normativas;
- f) portarias;
- g) índice remissivo;
- h) regimento interno dos tribunais e dos conselhos.
- 9.1.1 O material permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:
- a) trechos destacados por marca-texto, sublinhados etc.;
- b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide artigo 2º da Lei nº 8.112/1990);
- c) separação de códigos por cores, marcadores de página, *post-its*, clipes ou similares.

9.2 Material de uso proibido:

- a) códigos comentados, anotados ou comparados;
- b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);
- c) exposição de motivos;
- d) súmulas;
- e) enunciados;
- f) jurisprudências;
- g) informativos de tribunais;
- h) orientações jurisprudenciais;
- i) cópias reprográficas (xerox ou similares);
- j) revistas;
- k) livros de doutrina;
- l) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou organogramas de petições e afins;
- m) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- n) computador, notebook, tablet ou equipamento similar.
- 9.3 O candidato que descumprir as **instruções de utilização de material de consulta** será eliminado do concurso e suas provas serão anuladas, nos termos do subitem 9.2.1 do Edital nº 1 − DPU, de 31 de outubro de 2014.
- 9.4 Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante as provas, sob pena de não poder consultálos.
- 9.5 Todo o material de consulta deverá estar redigido em língua portuguesa.

HAMAN TABOSA DE MORAES E CÓRDOVA Defensor Público-Geral Federal e Presidente do CSDPU